

LEI Nº 729/2002, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo doar imóvel do domínio público do Município ao Estado da Paraíba, para fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação ao Estado da Paraíba, de 01 terreno, medindo 24.570,00m² (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta), situado nas quadras F4 e E3, no Loteamento Gasparino Ribeiro da Costa Filho, às margens da PB-032, na área urbana do Município.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de uma Unidade Hospitalar, cuja obra será executada pelo Estado da Paraíba, para atender a população deste Município.

§ 1º Não poderá ser construída no local qualquer outra espécie de edificação, além do que foi citado no “caput” deste artigo e vedada a utilização do imóvel para quaisquer outros fins.

§ 2º Na hipótese do terreno objeto da doação ser utilizado para outra finalidade, que não a prevista no “caput” deste artigo, será o mesmo automaticamente reintegrado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2002.

AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA
Prefeito